UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA

Comissão Eleitoral para Eleição de Representantes Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Estudantes no Conselho Diretor da Faculdade de Educação Física e Dança/UFG.

EDITAL N.º 001/2020

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS/AS SERVIDORES/AS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS/AS EM EDUCAÇÃO E ESTUDANTES NO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA.

A comissão eleitoral, usando de suas atribuições legais de acordo com a portaria N.º 004/2020/FEFD/UFG e com a Resolução CONSUNI N.º18/2014, de 27/06/2014, ESTATUTO da UFG, portaria N.º 9 de 23/01/2014-MEC publicada no DOU de 24/01/2014 e ainda, REGIMENTO GERAL DA UFG, Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC/CONSELHO DE CURADORES N.º 01/2015, estabelece normas para a ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS/AS SERVIDORES/AS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS/AS EM EDUCAÇÃO E ESTUDANTES NO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA, que constitui parte integrante deste Edital, faz saber, pelo presente, que, no período de **09 de março a 13 março de 2020**, estarão abertas, através de e-mail, conforme explicitado no item 1, as inscrições para eleição de **representantes dos/as servidores/as técnico-administrativos/as em educação e estudantes no Conselho Diretor da FEFD/UFG**, visando ao preenchimento de vagas, informadas no quadro abaixo, com mandato de 2 (dois) anos.

REPRESENTANTE	NUMERO DE VAGAS
Servidores/as técnico-administrativos/as	09
Estudantes	09

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Poderão se inscrever:

a) Poderão candidatar-se para representantes dos/as técnico-administrativos/as em educação no Conselho Diretor da FEFD/UFG integrantes do quadro efetivo da UFG, que estiverem no efetivo exercício de suas funções na FEFD/UFG e que não estejam afastados/as ou licenciados/as do cargo.

b) Poderão candidatar-se para representantes dos/as estudantes no Conselho Diretor da FEFD/UFG estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação, regularmente matriculados e que não estejam com matrículas trancadas.

1.2 As inscrições para a categoria de estudantes serão feitas por chapa. Os seguintes dados deverão ser enviados para o email comissaoeleitoralfefdufg@gmail.com, no período de **09 de março a 13 de março de 2020**:

- Nome completo do/a titular da chapa
- Número de matrícula
- RG
- Nome completo do/a suplente da chapa
- Número de matrícula
- RG

- Uma única foto dos membros da chapa (foto de rosto, de frente, no formato *JPEG, com resolução de 500 x 300 pixels)

1.3 As inscrições para a categoria de técnicos/as administrativos/as serão feitas através de inscrições individuais. Os seguintes dados deverão ser enviados para o email comissaoeleitoralfefdufg@gmail.com, no período de **09 de março a 13 de março de 2020**:

- Nome completo

- Número de matrícula

- RG

- Foto de rosto, de frente, no formato *JPEG, com resolução de 500 x 300 pixels)

1.4 As candidaturas homologadas serão divulgadas pela Comissão Eleitoral no dia 16 de março de 2020, no site da FEFD/UFG: https://fefd.ufg.br/

2. DOS ELEITORES E DOS VOTOS

2.1 Poderão votar:

a) Somente poderão votar os/as técnico-administrativos/as em educação do quadro efetivo da UFG, que estejam no efetivo exercício de suas funções na FEFD/UFG.

b) Somente poderão votar os/as estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação, regularmente matriculados/as e que não estejam com matrículas trancadas.

2.2 O voto poderá ser dado em apenas uma chapa ou um/a candidato/a de acordo com sua categoria.

2.3 O/a eleitor/a somente poderá votar nos/as candidatos/as correspondentes à sua categoria.

2.4 Para fins de determinação da condição de eleitor/a, serão considerados os dados dos vínculos com a FEFD/UFG extraídos no dia 27 de março de 2020.

2.5 A eleição para representantes será realizada através do SIGEleição/UFG, disponível no link: https://sigeleicao.sistemas.ufg.br/sigeleicao/

3. DA ELEIÇÃO

3.1 Para realização da eleição será utilizado o sistema eletrônico para eleições no âmbito da UFG, SIGEleição/UFG, disponível em: https://sigeleicao.sistemas.ufg.br/sigeleicao/

3.2 Terminada a votação, os resultados serão registrados em ata e encaminhados ao Diretor da FEFD/UFG, que a encaminhará para o conhecimento e homologação pelo Conselho Diretor/FEFD/UFG.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 A votação deverá ser realizada através do SIGEleição/UFG, disponível em: https://sigeleicao.sistemas.ufg.br/sigeleicao/

4.2 Para votar, os votantes deverão seguir os procedimentos descritos no tutorial disponibilizado pelo SIGEleição/UFG, disponível em: https://portalsig.ufg.br/p/20415-sigeleicao-como-votar

4.3 Às 17:00 horas, do dia 31 de março de 2020, o SIGEleição/UFG encerrará o processo de votação, não permitindo mais nenhum acesso.

4.4 Encerrado o processo de votação, o Presidente e os demais membros da Comissão Eleitoral terão acesso ao relatório conclusivo dos votos apurados.

4.5 O encerramento do processo e impressão do elatório será público e poderá ser acompanhado na Coordenação de Pós-Graduação da FEFD-UFG.

5. DO INÍCIO E DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

5.1 A votação ocorrerá nos dias 30 e 31 de março de 2020.

5.2 O horário da votação será das 8:00 horas do dia 30 de março de 2020 até 17:00 horas do dia 31 de março de 2020.

6. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 A apuração dos votos e processamento dos resultados será pública e iniciada no dia 31 de março de 2020, após o encerramento da votação, a partir das 17:00 horas, na Sala da Pós-Graduação da FEFD/UFG.

6.2 A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, que fará a totalização dos votos e a proclamação dos eleitos.

6.3 As chapas e os nomes mais votados serão consideradas eleitos, como representantes titulares e suplentes, até o limite de vagas.

Parágrafo único: Havendo empate, considerar-se-á eleito o/a candidato/a que:

a) No caso de técnico-administrativo/a em educação, for o/a mais antigo/a na FEFD/UFG.

b) No caso de estudante, for o/a mais antigo/a na FEFD/UFG.

c) Caso persista o empate, será considerado eleito o/a de maior idade cronológica.

6.4 O resultado será registrado em Ata e encaminhado à Direção da FEFD/UFG, que a encaminhará para o conhecimento e homologação dos Conselheiros/as do Conselho Diretor do FEFD/UFG.

6.5 Será de 24 horas o prazo para interposição de recursos sobre a eleição, a contar da divulgação do resultado.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7.2 A Comissão Eleitoral divulgará outras medidas necessárias à efetivação do processo eleitoral.

Goiânia, 06 de março de 2020.

Caio Sgarbi Antunes
Presidente da Comissão de Consulta Pública

Gabriela Silva Domiciano
Membro da Comissão de Consulta Pública

Elysson Barros Pereira da Silva
Membro da Comissão de Consulta Pública